



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2020

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e a empresa XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pelo Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 576.705.102-00 e RG Nº. 2736321 - SSP/PA, em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: xxxxxxxx, situada na xxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos (lâmpadas), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação objeto do presente contrato constam da Lei Municipal nº 1.019/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, na seguinte dotação:

01.01.031.0002.2.001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA:

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e seu término será no dia xxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxxxxxx, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratada, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX